



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= PORTARIA N.º 161/98 DE: 13/02/98 =

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido **VANDERLEI GONÇALVES MENDES** CPF: 580.204.039-49, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, à partir desta data.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro, de um mil novecentos e noventa e oito. (13/02/98)


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

BOCA MALDITA

Apelação

De fato, a política agrícola brasileira está de mal a pior. Sem recursos, os pequenos e médios agricultores ou plantam só para sobreviver ou vão fazer prosperar as favelas nas periferias urbanas.

Mas, parece que não são apenas pequenos agricultores que estão desencantados com as dificuldades no campo. Pelo menos, em Santana do Itararé, há uma denúncia de que um fazendeiro trocou os afazeres do campo, por um emprego de motorista particular do prefeito.

Se dando bem

Porém, enquanto os pequenos agricultores enfrentam as agruras dos bolsões de miséria nas favelas, o fazendeiro de Santana de Itararé, motorista do prefeito, ganha R\$ 450,00 por mês.

Naquela cidade, tem vereadores que desconfiam de que até a mulher do fazendeiro está na folha de pagamento da municipalidade.

Em pratos-limpos I

Em Tomazina, alguns vereadores resolveram botar a administração do prefeito Cláudio Furini em "pratos-limpos". Para tanto, botaram um "laranja" para apresentar denúncias de possíveis irregularidades e, a toque de caixa, montaram uma CPI com o intuito de cassar o mandato do prefeito. Só denúncias sem nenhuma prova real.

Entretanto, o prefeito desmontou as denúncias apresentando as provas de que sua administração está se desenvolvendo dentro da legalidade.

Em pratos-limpos II

Já que os vereadores que entraram no jogo dos "pratos-limpos", que tal se isso fosse posto prática no próprio Legislativo? Será que não tem vereadores ocupando o cargo de forma irregular?

Só para exemplificar: consta nos anais da Câmara Municipal de Figueira o registro da cassação do mandato de um vereadores porque este não residia no município, mas em Ibaiti. No caso de Tomazina tem um vereadores que mora numa cidade do litoral paranaense, aproximadamente 500 quilômetros do município em que ocupa o cargo de vereador.

A Lei Orgânica do Município (de todos os municípios) é clara quando define que "vereadores não podem firmar contratos com a Prefeitura...". Só que, em Tomazina, tem um vereador que burlou a Lei e está faturando um "extra", lá pelas bandas da Corredeira.

Não é o caso de botar tudo isso também em pratos-limpos?

Dois pesos e duas medidas

Em recente Concurso Público realizado pela Prefeitura de Curitiba, um cidadão que concorreu ao cargo de motorista e, embora a quem afirma que ele é semi-analfabeto, foi aprovado, enquanto um outro que concorreu ao mesmo cargo e com Segundo Grau completo, foi reprovado.

A curiosidade dos dois casos é que o primeiro foi aprovado, mas, nem sequer tem carteira de motorista, mas dirigiu um veículo (traidor) da municipalidade, enquanto o outro, mesmo possuindo carteira de motorista e maior nível cultural, foi reprovado.

Qualquer dias desses, um pedreiro vai concorrer ao cargo de médico e... corre o risco de ser aprovado, pelo menos se for ao estilo do de Curitiba.

Assim não dá!

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ			
DECRETO N.º 371/98 DE 04/02/1998			
SÚMULA: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Estado da Paranaense de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti - FALAI Lei n.º 026/93, e da outras providências.			
O Senhor ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,			
DECRETA			
ART. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaiti, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$=17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), assim discriminado:			
01 02	GUARDA-MIRIM		
15 81 4832-05	MANUTENÇÃO DA GUARDA MIRIM		R\$=7.000,00
0390-3120 12	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		
03 01	ADMINISTRAÇÃO		
03070212-001	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		R\$=10.000,00
4110 01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	TOTAL		R\$=17.000,00
ART. 2º Os recursos necessários para a execução deste DECRETO decorrerão da anulação total ou parcial da dotação a saber:			
01 01	PRESIDÊNCIA		
01 07 212-01	MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA		R\$=7.000,00
0010-3111 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
01 07	PROJETO PIA		
1581 1832 010	MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA		R\$=10.000,00
3111 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
	TOTAL		R\$=17.000,00
ART. 3º Este DECRETO entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.			
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e oito (04/02/1998).			
ROQUE JORGE FADEL PREFEITO MUNICIPAL		DINI DE MOURA FADEL PRESIDENTE DA FALAI	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 150/98 DE: 02/02/98

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDINÉIA FORTUNATO FERREIRA FADEL, Rg 4.281.261-3 Professora Nível 04-AI, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Gonçalves Dias - Lúcia de 1.ª Grau Regular e Supletiva, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro, de um mil novecentos e oitenta e oito (02/02/98).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/98 DE: 13/02/98

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido VANDERLEI GONÇALVES MENDES CPF: 580.204.039-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de fevereiro, de um mil novecentos e noventa e oito (13/02/98).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/98 DE: 16/02/98

O SENHOR ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RG 5.868.604-2 e CPF: 004.287.389-40, ocupante do cargo de TELEFONISTA, a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de fevereiro, de um mil novecentos e noventa e oito (16/02/98).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaboti

Estado do Paraná

DECRETO N.º 04/98

SÚMULA: Reformula o CONSELHO MUNICIPAL DO PROJETO PARANÁ 12 MESES

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a participação técnica da Associação de Produtores Orgânicos de Wenceslau Braz, no CONSELHO MUNICIPAL DO PROJETO PARANÁ 12 MESES pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Jaboti.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 1998

ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

